

GAZETA DA BOCAINA

Assinatura
POR ANNO 10\$000

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assinatura
POR ANNO 10\$000

INTENDENCIA MUNICIPAL



15. Sessão Ordinaria Presidencia do capitão José Joaquim Gonçalves

Aos doze dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa, segundo da República, nesta villa da Bocaina, no paço municipal, ás onze horas da manhã, presentes os cidadãos intendentes capitão José Joaquim Gonçalves, Joaquim Silveiro da Fonseca Queiroz, Bento Alves de Moura Coelho, Chrispim Fernandes de Souza e Luiz Rodrigues Moreira, cidadão presidente ante a sessão. Lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente

—Discretos:—
—Do Dr. Governador do Estado, de 23 de Julho p. passado, determinando que, com a brevidade possível, esta Intendencia, evie ao governo a relação dos bens imóveis do dominio desta mensua Intendencia, especificando a sede, o numero, a natureza, o valor e a situação d'elles; bem assim o balanço da receita e despesa municipal, por exercicio, no periodo decorrido do 1.º de Janeiro de 1888 a 30 de Junho ultimo. —A comissão de estatística para satisfazer—
—Ainda do Dr. Governador de 23 de Julho findo, recomendo que se providencie, afim de serem recebidas pelo respectivo procurador desta corporação e mais repartições dependentes, as notas do Banco União de S. Paulo, nos termos do § 7.º do art. 1.º do Decreto n. 165 de 17 de Janeiro deste anno.
—Ao secretario para entregar ao Procurador-Fiscal afim de observar o recommendado—
—Do Inspector da Thesouraria da Fazenda do Estado de S. Paulo, de 23 de Julho do corrente anno, solicitando desta Intendencia remessa da demonstração da sua divida passiva, até 31 de Dezembro ultimo, na qual sejam descriptas as fundadas e a fluctuante. —Ao secretario para satisfazer—

Offícios

—Do Dr. Juiz de 1.º Officio da Comarca, de 5 do corrente mez,

communicando em resposta a um officio do presidente desta Intendencia, que, nessa data providenciou, quanto a requisição do referido officio—Inteirada.

—Do Dr. José Ignacio de Macedo, Juiz Municipal e de orphãos deste termo, communicando haver designado as quintas-feiras ao meio dia em ponto, para terem lugar as audiencias deste juizo, na sala da Intendencia, assim como que a primeira audiencia terá lugar no dia 7 do corrente, sendo mister haver na sala das mesmas uma campainha e sineta, por que as audiencias só são abertas e encerradas ao toque de campainha, sendo a sineta para servir na proxima sessão do jury.

—Ao Procurador-Fiscal para providenciar—

—Do Dr. Vicente de Moraes Mello Junior, presidente da comissão Municipal de qualificação de Lorena, communicando, em resposta a requisição do presidente desta Intendencia, que os titulos dos eleitores deste municipio estão sendo preparados e que para aqui serão remetidos dentro do prazo estabelecido no decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro ultimo—Inteirada—

—Da Camara Municipal de Queluz, fazendo-se representar, na solemnidade da installação deste termo, pelo cidadão Dr. Antonio José da Costa, a quem se dirigio em data de 1 do mez vigente.—Inteirada.

—Requerimento de Bento Pinheiro da Rocha Soares, residente no municipio do Jatuy, reclamando contra a apprehensão de seus bois de sua propriedade e pedindo allivio da multa respectiva—Como requer. Ao Procurador-fiscal para fazer a restituição, em termos.

—Parecer da comissão de contas, opinando pelo pagamento das despesas feitas com officiaes pedreiros e carpinteiros, de alvenaria, assim como e aluguel da casa onde funciona a Intendencia, a contar de 1.º de Julho do corrente anno, despesas apresentadas em conta corrente por João Dias de Mattos, Approvado. Nada mais havendo a tratar-se e sendo 4 horas da tarde o cidadão presidente levanta a sessão.

Para constar lavrou-se esta.

Eu, Manoel Saturnino de Seixas, secretario, a escrevi.

José Joaquim Gonçalves

Presidente

Joaquim Silveiro da F. Queiroz

Chrispim Fernandes de Souza

Bento Alves de Moura Coelho

Luiz Rodrigues Moreira

G ZETA DA BOCAINA

31 DE AGOSTO DE 1890

A União Faz a Força

Estamos em vésperas da primeira eleição popular que se vai effectuar no paiz depois da proclamação da república.

O dia 15 de Setembro é o designado para passar-mos do estado provisório em que temos vivido ao effectivo.

O actual governo está prestes a deixar o mandato que lhe foi confiado pelo exercito e a nação, e essa vida tão cheia de glórias, de abnegação e de civismo que elle tem tido deve ser confirmada pelo eleitorado a 15 de Setembro.

Mas, para que isto se dê, é conveniente fazer desaparecer desde já, o pará sempre, essa dissidência que ainda perdura em muitas localidades por effecto de preconceitos mal cabidos neste momento, effectivamente o mais solenne que a república vai atravessar.

Não é de bom conselho a sustentação dessa idea que predomina nos espiritos de muitos dos antigos repubblicanos:—de que só elles são os genuinos representantes da época e que devem excluir de seu gremio todos aquelles que, tendo sido monarchistas dos tempos idos, adheriram a república de 15 de Novembro para cá e consideram-se hoje tão bons repubblicanos como aquelles que melhores o são.

Não é de bom conselho, repetimos, pretenderem os antigos repubblicanos suppor que só a elles cabe o primeiro lugar, em quanto que a maioria dos adherentes são lançados á margem e atritados por ali além como huspedes importunos que batem á porta de casa, extranha para peitrem agasalho fora de horas.

Não é isto o que a república quer; ella pede o congraçamento de todos os bons brasileiros; ella quer a liberdade, igualdade e fraternidade de todos e só assim pode consolidar-se o novo regimen.

E' preciso que se saiba que anda por ali um grupo numeroso de descontentes que é tratado com menosprezo pelos genuinos e que esse grupo, bem a contra gosto, ver-se-há talvez forçado a assumir uma posição diversa daquella que é exigida pelas actuaes circumstancias em que nos achamos.

Si é evidente a necessidade de uma perfeita união, si dessa união pode vir a força para a república, porque não havemos empregar os meios legaes de ob-

ter-se essas medidas tão salutaras ao novo regimen?

E bem triste a quasi esta passando em varias localidades do paiz e nomeadamente deste estado.

Vê-se ainda a continuação de antigos bojos que perduram entre bons cidadãos; e que unidos, tanto poderiam concorrer para a prosperidade do paiz.

Vemos com profundo pesar um circulo de ferro, que dia a dia mais o mais se aperta, e dentro do qual estão em trincheiras os propagandistas como em uma fortaleza invulnervel, negando entrada aos amigos e correligionarios de outros tempos!

Escravemos estas linhas com toda a isenção de espirito e só lamentamos este estado anormal em que ainda vivemos e que bem podia já ter desaparecido.

A época é de conciliação, e não mais do que ninguém, desejamos ver a república sahir do estado provisório triumphante e passar por entre as orações delirantes de um povo que a applaude freneticamente e unanimemente para assentar-se no throno magestoso que lhe está destinado.

Desejamos ver a alegria expansiva em todos os semblantes no dia em que se desse a consolidação do novo regimen.

Desejamos finalmente o congraçamento geral o que nesse dia, á 15 de Setembro, não houvesse um descontente, um só, que pudesse sombrar a luz brilhante do grande quadro da república.

Mas, como nada ha perfeito, é possível que só mais tarde, com o correr dos tempos, as cousas entrem em seus eixos, se quizerem comprehender que este estado de cousas não deve continuar e só tem por fim trazer a completa desorganização social.

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 2 de Setembro, a Exma. sra. D. Emygdia Leite, digna esposa do sr. alférez Candido Pereira Leite.

A 5, a interessante Celina, filha do sr. Jorge Teixeira de Carvalho.

A 7, a Exma. sra. D. Joaquim de Souza Castro, distinctissima filha do sr. comm. José

Luiz de Souza Oliveira.

A 7, o interessante Afanagil-
do filho do sr. Fernando de
Paula e Silva.

A 7, a Exma. sra. D. Laura
Vilhena de Alcantara, digna
consorte do sr. Leonardo Tor-
rente.

A 8, a galante Jocelina, filha
do sr. Lindolpho José Vieira
Ferreira.

**Cedulas para Senadores
Deputados, apromptam-
se nesta typographia.**

Casamento Civil.

Temos em nosso poder uma
tabela dos emolumentos a pa-
gar-se e concernentes a proci-
mas, registros, certidões e todas
as mais despesas a fazer-se até
a realisação do casamento.

Não publicamos hoje essa ta-
bella por absoluta falta de es-
paço, mas satisfaremos a curio-
sidade publica mostrando-a
a quem a quizer ver.

Convidamos pois a todas as
pessoas, a quem a referida ta-
bella possa interessar, a virem
ao nosso escriptorio e serão
promptamente satisfeitos.

**Capas para titulos de
eleitores; apromptam-se
nesta typographia a 1\$
cada uma.**

**O cidadão Luiz Felix
da França.**

Retirou-se desta villa para
S. Paulo, onde fixou a sua re-
sidencia, o sr. Luiz Felix da
França ex-empresario da nave-
gação a vapor do Alto Parahy-
ba.

Durante 15 annos de residen-
cia nesta localidade, o sr. Fran-
ça, ao retirar-se para a capital
do estado, deixa aos seus ami-
gos as mais gratas recordações
e a mais viva saudade.

O seu caracter illibado, a
sua honestidade, o seu cavalhe-
rismo e as boas accões que pra-
ticou, são outros tantos titulos
que elle adquirio e que já mais
serão esquecidos por todos
aquelles que souberam apreciar
esses dotes que constituem a
benemerencia dos homens na
sociedade.

O sr. França soube recom-
endar-se aos seus amigos, não
pelas phantasias deslumbrantes
do onro, não por essa vaidade
fascinadora de quem tem o há-
bito de se impor para grangear
adeptos a todo o transe, mas
pelas suas boas accões, pela sua
modestia e pela sua honradez.

e com esses dotes que possue,
o avultado numero de amigos
que tem veio-lhe naturalmente
e sem o menor esforço da sua
parte.

E nós que bem de perto son-
bemos avaliar essas excellentes
qualidades do cidadão de quem
nos occupamos, não podemos
deixar de cumprir o dever de
vir destas columnas manifestar-
mos a nossa gratidão ao bom e
dedicado amigo a quem a *Gazeta da Bocaina* muito deve des-
ta sua fundação até hoje.

Que o nosso amigo o sr. Fran-
ça encontre em sua nova resi-
dencia todas as venturas, de
que é digno, são os nossos ma-
is intimos desejos.

X Saiba V. S. que a patrão já
dispensou o serviço da parteira.
— Está bom. E' menino?
— Não, sr.; cousa melhor!
— E' menina?

— Qual; cousa melhor!
— Então que diabo é?

— Saiba V. S. que a patrão
morreu.

Festa em Campo Bello

Nos dias 7 e 8 de Setembro
terá lugar a festa de S. Benedi-
cto na matriz de Campo Bello,
cujo programma vai publicado
na secção competente desta fo-
lha.

No entroncamento de duas
estradas lia-se o seguinte:

— Caminho para a villa;
quem não souber ler tome á
direita

Vizitas.— Honraram-nos
com suas vizitas, as Exmas.
sras:

- D. Olympia Reis.
- D. Brazilina de Freitas.
- D. Beralдина Ribeiro.
- D. Ernestina Gomes.
- D. Corina Braga.
- D. Aurea de Castro.
- D. Palmira.
- D. Maria do Carmo.
- D. Augusta Freire Guimarães.
- E os srs.

Joaquim da Silva Reis.
José Joaquim Gonçalves.
Agradecemos

**JOAQUIM DE PAULA
MORAES**

FALLECIMENTO.— Falleceu
em S. Sebastião do Paraíso o sr.
Joaquim de Paula Moraes, irmão
do revm. sr. vigario Dr. Evaris-
to de Paula Moraes.

O finado era ainda muito joven
e quando a vida parecia sorrir-
lhe, foi arrebatado pela morte.

Nossos pesames a sua Exma.
familia.

Comarca de Lorena.

Por decreto n. 676, foi der-
rogado o decreto n. 10.041 na
parte em que declara especial a
comarca de Lorena neste estado.

Cadeiras vagas.

Acham-se desprovidas e em
concurso 203 cadeiras do sexo
masculino e 63 do feminino nes-
te estado.

**Cedulas para Senadores
Deputados, apromptam-
se nesta typographia.**

X Entre dois bebados:

— Aconselho-te que não beba-
mais

— Accetto o conselho, mas qui-
zera saber a razão...

— E' que a embriaguez é a mãe
de todos os vicios...

— Ah! mas eu dou-me alento
com a mãe e aborreo o resio
da familia.

Sem as illusões da mocidade
não podemos chegar ao de-en-
gano da velhice.

Muito se perde por falta de
intelligencia, por em muito ma-
is por preguica e aversão ao
trabalho.

A vida do homem na terra
parece uma viagem feita no de-
curso de uma noite.

**Novo Codigo de Postu-
ras**

**D A
Intendencia Municipal
DA VILLA DA BOCAINA**
Continuação

Titulo XI

**DISPOSIÇÕES GERAES
E TRANSITORIAS**

Art. 84.—Todo aquelle que de-
sobedece os membros do Con-
selho de Intendencia ou qual-
quer dos seus empregados, no
exercício das suas funcções ou
em acto de seu officio, será mul-
tado em 30\$000, alem das penas
em que incorrer, e previstas na
legislação vigente.

Art. 85.—São responsaveis pe-
la violação destas posturas, os
pães pelos filhos menores, os tu-
tores ou curadores pelos pupil-
los ou curatelados e os amos pe-
los seus criados.

Art. 86.—Todas as multas im-
postas por este codigo serão do-
bradas nas reincidencias, até a
alçada da Intendencia, e a im-
posição d'ellas não exime do pa-
gamento do imposto.

Art. 87.—O presidente da In-
tendencia ou o seu substituto
legal, durante a ausencia das
sessões, é competente para orde-
nar qualquer serviço de natu-
reza urgente e a bem da tran-
quilidade, segurança e utilidade
publicas. As despesas feitas em
virtude do preceituado no pre-
sente art. serão levadas ao co-
nhecimento da Intendencia, na
sua primeira sessão.

Art. 88.—E' da competencia
exclusiva do procurador-fiscal
da Intendencia a aferição de pe-
sos e medidas.

Art. 89.—Todos os negociantes
são obrigados a ter as suas ca-
sas abertas em dias de correição
e apresentarem ao procurador-
fiscal suas licenças, pesos e ba-
lações, sob pena de multa de
1\$000, alem das outras, em que
tiverem incorrido.

Art. 90.—Ninguém poderá es-
torvar o livre curso das aguas
de servidão publica e nem fazer
mangueiras de porcos em lugar
que prejudique a limpeza das
aguas. Quilifactor será multa-
do em 30\$000 e obrigado a des-
manchar a traqueira ou man-
gueira.

Art. 91.—Fica a Intendencia
autorizada, logo que os seus re-
permittam, a auxiliar a ins-
trução publica do municipio,
subvencionando a expensas dos
seus cofres escolas municipaes
nos bairros onde entender ser
mais conveniente a criação d'
essas escolas.

Art. 92.—Fica o procurador-
fiscal autorizado a mandar fazer,
no intervalo das sessões da In-
tendencia, reparos e concertos
urgentes, cuja despesa não ex-
ceder de 30\$000, que será paga
pelo cofre municipal, á vista de
sua requisição, acompanhada da
respectiva fôrta justificada com
documentos.

Art. 93.—Aquelles que se sen-
tirem agravados pelas conces-
sões ou vengações de licença ou
imposições de multas, poderão
recorrer a Intendencia expondo
os motivos de agravo, que, sen-
do razoaveis e comprovados, se-
rão tomados na uevida conside-
ração.

Art. 94.—Os terrenos compre-
hendidos dentro dos limites mar-
cados pela Intendencia e que se
prestam ao uso commum dos mor-
radores, assim tambem os ter-
renos de marinhães accrescidos e
outros de que trata o art. 8.º n.
3, da lei n. 3348, de 20 de Outu-
bro de 1887, ficam concedidos
municipaes, para todos os effei-
tos das prescripções determina-
das nos artigos do presente Co-
digo, e considerar-se-hão rocios-
as praças, ruas, largos e
becos dentro dos limites, excep-
to os terrenos de propriedade
particular.

Art. 95.—Consideram-se domi-
ciliados nesta villa e municipio
as pessoas que aqui residirem
por tempo de seis mezes.

Art. 96.—Os emolumentos esta-
belecidos pelo art. 1.º, § 61, a
que tinham direito o secretario
o procurador-fiscal e porteiro,
passam a pertencer aos cofres da
municipalidade, ficando a cada
um dos actuaes empregados ape-
nas o direito de receberem o

seu ordenado fixo, além do con-
tado, a que tem direito, por cer-
tificação e outros documentos, que
forem requeridos por particula-
res e pelos quaes documentos
perceberão das partes o mesmo
que marca o Reg. de Custas pa-
ra os escrivães do civil.

Art. 97.—Todos os emolumen-
tos são pagos pelas partes.

Art. 98.—Revogadas as dispo-
sições em contrario.

EDITAES

O capitão José Joa-
quim Gonçalves, pre-
sidente da Intenden-
cia Municipal da Vil-
la da Bocaina.

Faz publico para conheci-
mento do interessado, que,
a contar desta data, se deverá
observar o que determina o no-
vo Regulamento do Cemiterio
em vigor.

Eis a nova tabella de emolu-
mentos.

Art. 34.—§ 1.—De cada se-
pultura rasa 4\$500

§ 2.—A mesma com a fa-
culdade do art. 15 § 5 mais 5\$

§ 3.—De cada concessão até
10 annos, pelo terreno de 1.

10, de largura, por 2.º de
comprimento 15\$000

E mais 5\$000 de cada 0,22
que accrescer (de frente) e as-
sim successivamente, cobran-

do-se 15\$000 por 10 annos ou
fracção de 10 annos e 5\$000 de

cada 0,22 de terreno a maior

§ 4.—De cada concessão
perpetua, occupando o espaço

de terreno estipulado no § 3.º
(1.º 10, por 2.º) 50\$000

E mais 10\$000 de cada 0,22
que accrescer.

§ 5.—No caso, do art. 16 deste
Regulamento, 10\$000

§ 6.—De cada titulo de
concessão ou reforma, cobrar-

se-ha pela inscripção 5\$000

Art. 35.—O dóbto desta ta-
bella para os de fóra do mu-
nicipio.

Art. 36.—As cadaveres de
pessoas reconhecidas como
pobres se dará sepultura gratis.

Do que para constar lavrou-
se este, que será affixado nos
logares publicos e publicado
pela imprensa.

Dado nesta Secretaria, aos 5
de Agosto de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Sei-
xas, secretario o escrevi.

José Joaquim Gonçalves

4000 e 5000

O cento de cartas para enter-
ro, com espago em branco para
os nomes.

O cidadão Capitão Jo-
sé Joaquim Gonçalves,
Presidente da In-
tendencia Municipal da
Villa da Bocaina, &, &.

Faz publico que, de confor-
midade com o que preceitua-
m os arts. 8 e 9 do Decreto n.
511, de 23 de Junho do corren-
te anno, foram divididos os
quarteirões deste municipio, pa-
ra a proxima eleição, que se
deve effectuar, em toda a Re-
publica, em 15 de Setembro
proximo, pelo seguinte modo:

1.ª Secção: Eufimio Munici-
pal—Presidente capitão José
Joaquim Gonçalves.

Membros: Joaquim Silverio
da Fonseca Queiroz, Chrispim
Fernandes de Souza, José An-
tonio de Oliveira Porto, Tibur-
cio Valeriano França.

2.ª Secção—Casa onde func-
ciona a primeira escola publica
desta villa, regida pelo profes-
sor Francisco Salgado—Presi-
dente Manoel Saturnino de Sei-
xas—Membros:—

Luiz Rodrigues Moreira, An-
tonio Salustiano de Miranda,
Manoel Pereira do Nascimento
e Silva e Antonio Mansueto No-
vas Ozorio.

Pelo presente, pois, convido
os cidadãos eleitores qualifica-
dos neste municipio, a compa-
rarem nos edificios acima
mencionados, no proximo dia
15 de Setembro, ás 10 horas

da manhã, devendo cada elei-
tor votar em 2 cedulas, uma
para deputados, contendo 22

nomes cada uma, e outra para
senadores, contendo 3 nomes
cada uma, sendo ambas depo-

sitadas conjunctamente, em en-
veloppes separados, na urna,
a proporção que forem chama-

dos os eleitores.

Os quarteirões ficam assim
divididos: Do n. 1 até 13 in-
clusive, isto é, os eleitores qua-

lificados de n. 1 a 183 inclusi-
vo serão chamados e votarão
em primeira secção, no edificio

da Intendencia Municipal, e os
eleitores qualificados sob nume-
ro 184 a 347 serão chamados e

votarão na casa em que func-
ciona a escola do professor Sal-
gado.—Do que para constar la-

vrrou-se o presente. Dado o
passado nesta Secretaria aos 12
dias do mez de Agosto de 1890,

E para que chegue ao conhe-
cimento de todos, lavrou-se es-
te que será affixado nos logares
publicos e publicado pela im-

pressão.

J. Joaquim Gonçalves

O capitão José Joa-
quim Gonçalves,
Presidente da Inten-
dencia Municipal da
Villa da Bocaina,
etc.

Pelo presente, e em virtude
do que preceitua o art. 61 do
Decreto n. 200 A. de 8 de Fe-
vereiro do corrente anno, con-
vida a todos os cidadãos qua-
lificados eleitores, deste munici-
pio e seu termo em virtude
do mesmo Decreto, a virem re-
ceber seus titulos, na secreta-
ria desta Intendencia, a contar
desta data até o dia 15 de Se-
tembro proximo, inclusive, nos
dias uteis, das 10 horas da
manhã ás 3 da tarde.

Este titulos serão entregues,
mediante recibo, aos proprios
eleitores ou aos seus especiaes
procuradores.

E para que chegue ao co-
nhecimento de todos os inte-
ressados, lavrou-se o presente
que vai affixado nos logares
publicos e publicado pela im-
pressão.

Dado nesta Secretaria aos
doze dias do mez de Agosto
de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Sei-
xas, secretario o escrevi.

José Joaquim Gonçalves

S. Seixas

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Francisco Macha-
do Pedrosa, Juiz de Direito
nesta especial Comarca, na va-
ra civil.

Faço saber aos que o pre-
sente edital com praso de vin-
te dias, trez praças do estylo
virem, que na ultima dellas

que terá lugar no dia dez de
Dezembro proximo futuro, ao
meio dia, na frente do edificio

da Intendencia Municipal, irão
em praça publica os immoveis
dados em partilha no inventa-

rio da finada Dona Escolastica
Maria da Conceição, para o pa-
gamento das custas do mesmo
inventario, a saber.—Em parte

do terreno sito a Villa daBocai-
na, a Rua Sete de Setembro, a
quantia de quatro centos mil

reals. Em parte das terras de
54 braças e 6 palmos na fren-
te da estrada e fundos até a li-

uha ferrea, avaliados a quinze
mil reis a praça—a quantia de
cento e cincoenta mil reis, cu-

jos immoveis serão arremata-

dos por quem mais der. E
para constar será o presente
affixado no lugar do costume,
reproduzido, pela imprensa, fi-
cando copia nos autos. Dado
e passado nesta Cidade de Lo-
rena aos 18 de Agosto de 1890

Eu João d'Oliveira Evora,
Escrivão que o escrevi.

Francisco Machado Pedrosa

Está conforme

O Escrivão

João d'Oliveira Evora

APEDIDO

PARTIDO OPERARIO

O directorio do partido opera-
rio tem a honra de apresentar
aos sufragios de seus correligio-
narios, os nomes dos candidatos
do partido á assembleia constitu-
inte, eleitos pelo mesmo e para
elles pede todo o auxilio e dis-
ciplina partidaria na eleição
que se realisará no dia 15 do
proximo mez de Setembro.

PARÁDEPUTADOS

Alfere Henrique Augusto Gon-
calves Ferreira, mechanico.

Alypio Juvenio Leite, typo-
grapho

José Gregorio Rodrigues Bor-
ba, chapelheiro

Alfredo de Aguiar, Gonçalves,
telegraphista

S. Paulo 12 de Agosto de 1890

O DIRECTORIO

Francisco José Casão

Alberto Ferreira Sertão

Francisco Teixeira Amaro

James Holland

Angelo João Zanetti

Luiz Lino de Moraes Abreu

Manoel Augusto da Fonseca

João G. do Rego Viana

Felicio de Assis Moraes

William Knox

Forfirio de Lima L. da Silva

Laurenço Gomes

Antonio J. de O. Valença

Ricardo Stogler

Jesuíno Alencar

João F. de Camargo

Sebastião Siqueira

José Fellaro

Antonio J. P. Fragoso

J. Gregorio da Silva

Victorio Santini

A n n u n c i o s

HOTEL DO GOMES

Bom meio e excellentes commodas

para as ses passageiros

ASSEIO E PROMPTIDÃO.

Em frente á Estação

GOMES

